

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****OFÍCIO AO LEGISLATIVO**

Ofício ATL SEI nº 027878748

Ref.: Ofício SGP-23 nº 00266/2020

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 247/2020, de autoria do Vereador Celso Giannazi, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Fazenda a respeito de eventual Projeto de Lei versando sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, de modo a não onerar o limite estabelecido no artigo 8º da Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI

Chefe de Gabinete

Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Teixeira da Costa Budinski, Chefe de Gabinete**, em 29/04/2020, às 14:14, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **027878748** e o código CRC **4A2C0E1F**.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

OF. SGP-23

nº 00266/2020

São Paulo, 17 de março de 2020.

Senhor Prefeito,

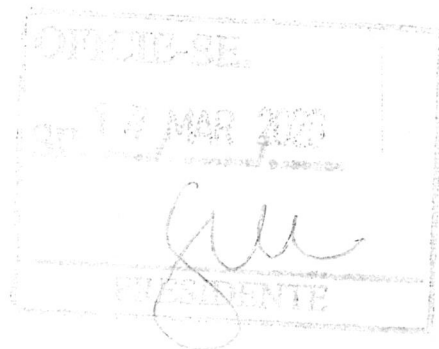
Cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência cópia do Requerimento RDS nº 00247/2020, de iniciativa do Vereador Celso Giannazi, solicitando informações junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

EDUARDO TUMA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor Bruno Covas,
Prefeito do Município de São Paulo.

RAT/jcss.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do vereador Celso Giannazi

REQUERIMENTO

RDS

247/2020

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que decretou estado de emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando o Decreto Municipal nº 59.283, de 16 de março de 2020, que decretou estado de emergência no Município de São Paulo;

Considerando o art. 15 do Decreto Municipal nº 59.283, que determinou a capacitação dos profissionais de saúde, aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), ampliação de número de leitos hospitalares, dentre outros;

Considerando a veiculação nas mídias a respeito da necessidade de ampliação imediata dos leitos hospitalares, em especial dos leitos de terapia intensiva (UTI);

Considerando que a estimativa de unidades de leitos de UTI necessárias ao enfrentamento do surto de COVID-19 (Novo Coronavírus) é superior a 2.000;

Considerando que a estimativa conservadora dos custos de implantação e manutenção dos novos leitos de UTI é de R\$ 300.000,00 (trezentos milhões de reais);

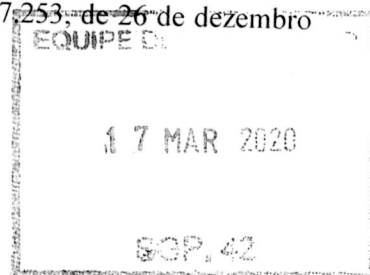
Considerando que os custos com aquisição de equipamentos e produtos médicos, inclusive de EPI, contratação de profissionais da saúde e serviços hospitalares para manutenção de novos leitos de UTI não foram previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2020.

Requeiro à Douta Mesa, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, que seja oficiado a Secretaria Municipal da Fazenda, na figura do Secretário Municipal, o Sr. Philippe Duchateau, para que apresente a esta Câmara Municipal projeto de lei que verse sobre a abertura de créditos adicionais suplementares no valor de, no mínimo, R\$ 300.000,00 (trezentos milhões de reais) de modo a não onerar o limite estabelecido no art. 8º da Lei Municipal nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.

Sala das Sessões, 17 de março de 2020.

Vereador Celso Giannazi

Gabinete vereador Celso Giannazi – PSOL
Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, nº 100 – 43º GV – sala 1006, São Paulo – SP - CEP 01319-900
Telefone: (11) 3396-4305
celsogiannazi@saopaulo.sp.leg.br



13:45 17/03/2020 021101 - Protocolo Legislativo - 587.22

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****Gabinete do Secretário**

Praça do Patriarca, 59, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-010

Telefone: +551131139442

Encaminhamento SF/GAB Nº 027575007**PREF/CASA CIVIL/ATL II****Senhora Assessora,**

Em atenção ao solicitado no encaminhamento 027471318, restituímos o presente com a manifestação da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Municipal.

Atenciosamente,

Eliane Ostrowski

Chefe de Gabinete Substituta

Secretaria Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Ostrowski, Chefe de Gabinete Substituto(a)**, em 03/04/2020, às 10:18, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **027575007** e o código CRC **799A4439**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Municipal**

Praça do Patriarca, 59, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-010

Telefone: 1131139442

Informação SF/SUPOM Nº 027568579

São Paulo, 30 de março de 2020

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Celso Giannazzi**Assunto:** Ofício CMSP SGP 23 nº 00266/2020 / Requerimento RDS 247/2020**SF/GAB****Sr(a). Chefe de Gabinete,**

À vista do Requerimento RDS 247/2020, trazido pelo Ofício CMSP SGP 23 nº 00266/2020 – SEI 027470739, de autoria do Senhor Vereador Celso Giannazi, com a manifesta apreensão daquele nobre Gabinete, concernente ao desafio que se apresenta frente ao COVID-19, informamos que o Poder Executivo está em constante avaliação das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, assim como das demais áreas envolvidas em atividades de combate ao coronavírus, e consequências dele advindas, envidando, assim, todos os esforços imprescindíveis ao seu enfrentamento.

Destarte, oportunamente se farão as movimentações orçamentárias tidas como necessárias, salientando-se, acerca destas, que os aportes de recursos feitos à saúde por meio de aberturas de crédito adicional suplementar já se encontram excluídos do limite de 10% fixado no art. 8º da Lei 17.253 de 26 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme dispõe o inciso V do art. 9º da mesma Lei:

Art. 9º Ficam excluídos do limite estabelecido no art. 8º desta Lei os créditos adicionais suplementares:

(...)

V - destinados a suprir insuficiências nas dotações das funções Educação, Assistência Social, Saúde, Habitação, Saneamento e Transporte;

(...)

Atenciosamente,

VICENTE AFFONSO OLIVEIRA CALVO*Subsecretário**Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Municipal**SF/SUPOM*

Documento assinado eletronicamente por **Vicente Affonso Oliveira Calvo, Subsecretário**, em 30/03/2020, às 13:32, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto



55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **027568579**
e o código CRC **8BDB45D7**.

Referência: Processo nº 6010.2020/0000772-2

SEI nº 027568579